PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal
em, 25/02/2022
Servidor Responsável

LEI N° 1.373, 25 DE FEVEREIRO 2022.

"Concede revisão geral e anual sobre a remuneração dos servidores públicos Muncipais, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisada em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) a remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Bonfinópolis de Minas, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º. Aplicado à revisão geral a que se refere o art. 1º, caso permaneçam cargos com vencimentos iniciais com valores abaixo do salário-mínimo nacional, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever tais vencimentos ao valor de R$1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), a título de vencimento inicial, para os respectivos cargos.

Art. 3º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões custeadas diretamente pelo orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Bonfinópolis de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal